LEI Nº 125/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI), altera a Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 21,06% (vinte e um vírgula zero seis por cento), sobre o valor de 811,64 (oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), vencimento dos servidores efetivos dos seguintes cargos: auxiliar de serviços gerais, auxiliar de vigilância sanitária, agente de endemias, coveiro, merendeira, passador, telefonista, vigia e zelador, instituído pela lei nº 087/2015, de 19 de junho de 2015, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal, regulamentado pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 08,41% (oito vírgula quarenta e um por cento), sobre o valor de 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais), vencimento dos servidores efetivos dos cargos de Agente Administrativo, instituído pela lei nº 105/2016, de 15 de março de 2016, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal, regulamentado pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014.

Art. **3º** - Fica alterada a tabela de vencimentos letra A) Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, referentes aos números 01, 02, 03, 08, 10, 15, 19, 25, 26 e 27, Anexo I, da Lei Municipal nº 067/2014, de 14 de abril de 2014, passando a vigorar com os valores discriminados, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Fica acrescido ao anexo II, letras B) e D), da Lei Municipal nº 067/2014, de 14 de abril de 2014, os cargos de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Políticas para as Mulheres e Diretor de Unidade de Políticas para as Mulheres**, criados pela Lei Municipal nº 123/2017 de 21 de dezembro de 2017, bem como seus vencimentos, , constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Lei nº 105/2016, de 15 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (05.03.2018).

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

A) VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº	CARGOS	VENCIMENTO
01	Auxiliar de serviços gerais	R$ 982,58
02	Agente Administrativo	R$ 1.144,80
03	Agente de endemias	R$ 982,58
08	Auxiliar de vigilância sanitária	R$ 982,58
10	Coveiro	R$ 982,58
15	Merendeira	R$ 982,58
19	Passador	R$ 982,58
25	Telefonista	R$ 982,58
26	Vigia	R$ 982,58
27	Zelador	R$ 982,58

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO II DA LEI Nº 67/2014)

Nº	UNIDADE	CARGOS	SÍMBOLO
19	Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres	Coordenador(a) Municipal de Politicas para as Mulheres	CMPM
20	Diretoria de Unidade de Políticas para as Mulheres	Diretor(a) de Unidade de Políticas para as Mulheres	DUPM

D) VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO II DA LEI Nº 67/2014)

Nº	SIMBOLOS	VENCIMENTOS	Nº DE CARGOS
19	CMPM	R$ 954,00	01
20	DUPM	R$ 954,00	01